

**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**CONTRATO Nº 34 /2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO OUTRO FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10 Brotas, Salvador- Bahia, CEP 40.255-171, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, inscrito no CPF Nº 018598205-06, denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**Cláusula I – Objeto**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TECNICAS E PRATICAS LEGISLATIVAS E O PAPEL DAS CAMARAS MUNICIPAIS NAS ELEIÇÕES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL 100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 17 DE JUNHO DE 2023 E FINDANDO EM 06 DE AGOSTO DE 2023, a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador - Bahia.**

**Cláusula II – Forma de Execução**

O Objeto será executado através de aulas temáticas, um final de semana por mês, compreendendo 60 horas presenciais e mais 40 horas de ensino a distância totalizando 100 horas aulas, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

**Cláusula III – Preço**

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por cada servidor inscrito. Sendo em uma parcela igual, com vencimento até o dia 19 (dezenove) do mês vincendo, efetuando o pagamento diretamente na conta bancária em nome da **FUNDACEM**, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2.

NOME	CPF Nº	VALOR
------	--------	-------



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

1. DALVA MERCES BARRETO	196.826.465-53	R\$ 2.932,50
2. ANTÔNIO BATISTA GOMES NETO	380.658.515-68	R\$ 2.932,50

VALOR TOTAL DO CURSO..... R\$ R\$ 5.865,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO RAEIS).

**Cláusula IV- Multa**

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

**Cláusula V – Material Didático**

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

**Cláusula VI - Desistência**

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

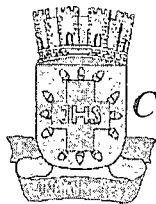
**Cláusula VII – Certificado de Conclusão**

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.

**Cláusula VIII- Obrigações**

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

**Cláusula IX – Direitos e Obrigações**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

**Cláusula X – Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato.

**Cláusula XI - Legislação Aplicável**

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

**Cláusula XIII - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Cláusula XIV- Alteração**

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**Cláusula XV - Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de 17 DE JUNHO DE 2023 E FINDANDO EM 06 DE AGOSTO DE 2023.

**Cláusula XV – Fundamentação Legal**

O presente Contrato é celebrado com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2023, INEXIGIBILIDADE nº 004/2023, em conformidade ao disposto no art.25, inciso II CC Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula XVI - Foro**



PODER LEGISLATIVO  
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio de Jesus- Ba, 17 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
Presidente da Câmara

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 209572724 RG:

CPF: 275136705-44

Nome: Joaquin Uige Pinto Reis RG: 0059550273

CPF: 99278642568



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**EXTRATO**

**CONTRATO:** 34-2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 35-2023; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 004/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** : LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, inciso II CC Art. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 17/05/2023 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, CNPJ SOB O N.º 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ SOB N.º 06.150.141/0001-77 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICAS E PRÁTICAS LEGISLATIVAS E O PAPEL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NAS ELEIÇÕES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL 100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 17 DE JUNHO DE 2023 E FINDANDO EM 06 DE AGOSTO DE 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.865,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO RAEIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJ./ATIVIDADE: 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **ASSINATURA:** 17/05/2023 **VIGÊNCIA:** De 17/05/2023 à 16/07/2023 **PELO PRESIDENTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS. PELA CONTRATADA: JOSÉ CÉSAR MONTES.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**EXTRATO**

**CONTRATO:** 34-2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 35-2023; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023; FUNDAMENTO LEGAL:** : LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, inciso II CC Art. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 17/05/2023 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, CNPJ SOB O N.º 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ SOB N.º 06.150.141/0001-77 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICAS E PRÁTICAS LEGISLATIVAS E O PAPEL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NAS ELEIÇÕES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL 100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 17 DE JUNHO DE 2023 E FINDANDO EM 06 DE AGOSTO DE 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.865,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO RAEIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJ./ATIVIDADE: 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTES:** 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **ASSINATURA:** 17/05/2023 **VIGÊNCIA:** De 17/05/2023 à 16/07/2023 **PELO PRESIDENTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ CÉSAR MONTES.